



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.569

, DE 22 DE dezembro

DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.692 Autor: Judson Cabral

A Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação dos Idosos de Alagoas, ASSIDAL, Entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.958.070/0001-36, com sede na Av. Comendador Calaça, 1399, Bairro do Poço, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 dezembro de 2006.

Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

Assinatura do Funcionário

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: